

Ata de Registro de Preços 06/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	LUCAS DE SOUZA MOREIRA	19/11/2024 17:06 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23746.007752/2023-88

1. Do objeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2025

A **Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio da Coordenação de Compras e Licitações**, com sede na **Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela **Pró-reitora de Administração, Sra. Francismary Alves da Silva**, nomeada pela Portaria n. **842 de 04 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2022**, portador da matrícula funcional n. **1032375**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº90089/2025, publicada no **Compras.gov** de **17/07/2025**, processo administrativo n. **23746.007752/2023-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **equipamentos de áudio, vídeo, foto e iluminação**, especificados nos itens **1 a 92** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação n.º 06/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (ALESSANDRA B. TONIETTI - INSTRUMENTOS MUSICais , CNPJ: 18.047.657/0001/70, Endereço: Pça. Treze de Maio, 127 Bairro: Centro, Cidade: Espírito Santo do Pinhal - SP CEP: 13.990-000 Telefone: (19) 3651-1040 E-mail: fabricadosom3@gmail.com, representante: Alessandra Bussonelli Tonietti)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
9	Mesa Iluminação Cênica Quantidade Canais: De 24 A 48 (Digital) UN, Tensão Alimentação: 110/240 VCA, Finalidade: Comandar Sistema De Iluminação Cênica Em Espetáculo , Características Adicionais: 2 Presets Operação, 12 Faders De Submaster C/ 9 , Aplicação: Iluminação Cênica , Protocolo: Dmx 512 , Saída: P/ Monitor Sgva, P/ Luz Serviço(Conektor Xlr 3 Pin.	klubpro	24/48	UNID	1	1	R\$ 4.304,90	12 meses
11	Refletor Tipo Lâmpada: Par 64 Led Rgb De AltaPotência , Potência Lâmpada: 32 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Dmx 512, Placa Dissipadora, 36º , Cor: Preto Fosco , Acessórios: Porta Gelatina	Lorben	Slim Par 64 36	UND	1	1	R\$ 229,00	12 meses
13	CABO EXTENSORComprimento: 5, Tipo: Flexível, CaracterísticasAdicionais: Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr,Tipo Cabo: Dmx, Tipo Saída: Macho/Fêmea, Resist ência: 127	datalink	dmx 5m	UND	1	1	R\$ 473,00	12 meses

14	CABO EXTENSOR Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr , Tipo Cabo:Dmx ,Resistência: 127 OH	datalink	dmx 3m	UND	11	1	R\$ 69,00	12 meses
15	DISTRIBUIDOR SINALAplicação: Iluminação Cênica, Tensão Alimentação:110 /220, Conector Entrada: 1 Dmx-512, Conector Saída:4 Dmx-512	Lumyna	Pro Sx1x4	UND	1	1	R\$ 648,00	12 meses
17	MICROFONE Impedância Saída: 300, Resposta Freqüência: 50 - 15000, Sensibilidade: -56.0, Tipo: Dinâmico, Características Adicionais: Padrão De Captação Cardióide, Acessórios: Estojo De Transporte Cachimbo, Organizador DeUnidade De Fornecimento: Unidade	leson	sm58	UND	1	1	R\$ 150,00	12 meses
18	PEDESTAL MICROFONEAcaba mento Superficial: Pintura A Pó, Formato Base: Tripé, Cor: Preta, Tipo: Girafa, Características Adicionais: Fivela, Grampo De Microfone Removível, Tipo Haste: Telescópica, Comprimento Haste: 185, Material Base Sustentação: Liga De Plástico	vector	pmv	UND	1	1	R\$ 129,00	12 meses
43	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Ferro , Tipo: De Mesa , Formato Base: Redondo , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Preta , Tipo Haste: Flexível Com Suporte , Comprimento Haste: 30 C.	Vector	Mesa Mini Girafa Sm 30p	UND	2	1	R\$ 129,00	12 meses

44	Suporte Microfone Material: Alumínio , Tipo:Articulado , Aplicação: Audio , Características Adicionais: Possui Indicador De Microfone Em Funcionamento Uso: Microfones Até 2 Kg , Cor: Preto/Prata.	hayoniq	100	UND	1	1	R\$ 242,90	12 meses
45	Suporte Microfone Material: Plástico , Tipo: Com Fio , Aplicação: Adaptação Microfone Ao Pedestal Características Adicionais: Conexão Rosca Para PedestalDe Mesa.	mxt	cachimbo	UND	1	1	R\$ 79,90	12 meses
78	AMPLIFICADOR DE ÁUDIOPotência Saída: 100, Características Adicionais:Digital Portátil Com Microfone E Adaptador De Ener	LL Audio	Pro 600	UND	2	1	R\$ 700,00	12 meses
79	CAIXA SOMCor: Preta, Características Adicionais: EntradaMicrofone E Linha De Controle Independente,Imped ância: 8, Potência: 150, Voltagem: 120/240	donner	saga 8a	UND	105	1	R\$ 750,00	12 meses

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul da Bahia.

3.2 *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes*

requisitos:

- 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. Justificativa: Não se aplica.~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ***ANEXO I ao Edital***.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa do mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Justificativa: não se aplica.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teixeira de Freitas,

26 de Novembro de

2025

Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Data: 01/12/2025 16:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do órgão gerenciador

ALESSANDRA Assinado de forma
B TONIETTI digital por
INSTRUMENTO ALESSANDRA B
S TONIETTI
MUSICAIS:180 INSTRUMENTOS
47657000170 MUSICAIS:180476570
00170 Dados: 2025.11.26
08:51:58 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 52.823.703/0001-13, Avenida dos Engenheiros, 431 - Sala 609 - Manacás –Belo Horizonte -Minas Gerais CEP: 30840-563. Telefone: (31) 3657-0127 EMAIL: licitacao.nanetshop@outlook.com)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
17	MICROFONE Impedância Saída: 300, Resposta Freqüência: 50 - 15000, Sensibilidade: -56.0, Tipo: Dinâmico, Características Adicionais: Padrão De Captação Cardióide, Acessórios: Estojo De Transporte Cachimbo, Organizador De Unidade De Fornecimento: Unidade	SANTO ANGELO	SAS58	Unidade	1	1	R\$ 889,01	12 meses de garantia
78	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO Potência Saída: 100, Características Adicionais: Digital Portátil Com Microfone E Adaptador De Energia	VEDO	AK-55	Unidade	2	1	R\$ 1.201,00	
79	CAIXA SOM Cor: Preta, Características Adicionais: Entrada Microfone E Linha De Controle Independente, Impedância: 8, Potência: 150, Voltagem: 120/240	MONDIAL	CM-150	Unidade	105	1	R\$ 763,00	

	Fornecedor (DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTI, CNPJ: 44.737.673/0001-02, Rua: Jorn. Ozório Carneiro, 83 – Pimentel Marques. Bom Jesus do Itabapoana – CEP: 28.360-000 Rio de Janeiro Contato: (22) 997585840 e-mail: valemixbj@gmail.com com)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

17	MICROFONE Impedância Saída: 300, Resposta Freqüência: 50 - 15000, Sensibilidade: -56.0, Tipo: Dinâmico, Característica s Adicionais: Padrão De Captação Cardióide, Acessórios: Estojo De Transporte Cachimbo, Organizador DeUnidade De Fornecimento : Unidade			Unidade	1	1	R\$ 889,01	12 meses de garantia
----	---	--	--	---------	---	---	---------------	----------------------------



Emitido em 17/12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - SCO - CPF (11.01.03.04.05.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2025 14:13)

LUCAS DE SOUZA MOREIRA
CHEFE - TITULAR
SCO - CPF (11.01.03.04.05.02.04)
Matrícula: ####409#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **17/12/2025** e o código de verificação: **76520ff164**